



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 039 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município – PGM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Procurador Geral:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Divisão de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira;
- d) Divisão de Programação e Controle Processual;

II – Procurador Geral Adjunto;

III – Corregedoria;

IV – Centro de Estudos Jurídicos;

V – Procuradoria de Pessoal;

VI – Procuradoria Judicial:

- a) Divisão de Precatórios;
- b) Divisão de Cálculos;

VII – Procuradoria Administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

VIII – Procuradoria de Patrimônio:

- a) Divisão de Registro e Expedição de Títulos e Regularização Fundiária;
- b) Divisão de Regularização de Imóveis Institucionais;

IX – Procuradoria Tributária:

- a) Divisão de Dívida Ativa;

X – Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 703, de 7 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco